PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

• • •

c/ dispensa de interstício legal.
APROVADO p/ 9x0
Sala das Sessões, em 11/09/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.225

Dispõe sobre elevação de valor da subvenção concedida a título de Bolsa de Estudos, contendo outras disposições.

A Câmara Municipal de Arcos, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições decreta e eu, Prefeito,' sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta lei a elevar para NCz$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS) a subvenção concedida pela Lei Municipal 1.182/88, a ser aplicada em Bolsas de Estudos a alunos de segundo grau.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem recursos ao custeio das despesas decorrentes desta lei o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na conformidade do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 12 DE SETEMBRO DE 1.989

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

VISTO:

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete